



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana
Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E/OU PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1 - O presente **ETP** visa a Contratação de Prestação de Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho

1.2 - A **CONTRATADA** será responsável pela elaboração, atualização e coordenação dos seguintes programas essenciais para a saúde e segurança ocupacional, como Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (**PCMSO**), Programa de Gerenciamento de Riscos (**PGR**), Análise Ergonômica do Trabalho (**AET**), Laudo Técnico das Condições de Trabalho (**LTCAT**).

1.3 A **CONTRATADA** deverá realizar o mapeamento das atividades com periculosidade e insalubridade, por meio de laudos coletivos e individuais, e executar perícias técnicas em processos judiciais. O objetivo é garantir a saúde dos colaboradores e a conformidade legal da Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística – **CENTRAL**.

1.3 - A redução do quadro de pessoal, em decorrência do Programa de Demissão Voluntária Incentivada (PDVI), e a escassez de profissionais técnicos na **CENTRAL** tornam indispensável a contratação de serviços especializados.

1.3.1 - Essa medida é essencial para assegurar a continuidade das operações da empresa, a manutenção da qualidade nos processos e a prevenção de prejuízos à saúde e segurança dos colaboradores.

1.3.2 - Adicionalmente, é necessário garantir o cumprimento das normativas legais vigentes, como estabelece o artigo 168 da CLT, que obriga a realização de exames ocupacionais.

1.4 - A empresa contratada será responsável também pela realização de exames ocupacionais e complementares, além de garantir a conformidade legal da **CENTRAL**, com a implementação e a execução dos programas de saúde e segurança ocupacional.

1.5 - Considerando que as Normas Regulamentadoras (**NR**) são de observância obrigatória para todos os setores, incluindo empresas públicas e privadas, órgãos da administração direta e indireta, assim como os Poderes Legislativo e Judiciário, é imprescindível a contratação dos serviços mencionados neste estudo para garantir a conformidade com as exigências normativas.

2 - RELATO DESCRITIVO ACERCA DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES VOLTADAS AO ATENDIMENTO DE NECESSIDADE IDÊNTICA OU SEMELHANTE À ATUAL

2.1 - Este processo teve como base o nº **SEI-100006/000758/2023**, que sedia o Contrato nº **60/2023**, em vigor.

2.2 - O levantamento dos quantitativos solicitados foi realizado considerando a estrutura organizacional da CENTRAL e o número de seus empregados. Esse quantitativo poderá ser ajustado conforme a demanda, a fim de garantir a segurança e a prevenção, atendendo às exigências das Normas Regulamentadoras nº 01, 07, 09, 15, 16 e 17, estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

3 - O Objeto da Contratação está previsto no PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA – da CENTRAL, conforme segue:

PCA - 317200/00001/2024

ID do PNCP - 42498600000171-0-000034/2024

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, conforme Tabela abaixo:

Lote	It	SIGA-RJ			Quant
		Cód.	Descrição	UF	
1	1	0150.001.0026	Serviço de Elaboração de Laudo, Descrição: Contratação de empresa especializada para emissão de Laudo Técnico, Tipo Laudo: Análise Ergonômica do Trabalho (AET) Origem: Pessoa Jurídica, Forma de Fornecimento Serviço.	Serviço	02
	2	0150.001.0033	Serviço de elaboração de Laudo, Descrição: Contratação de empresa especializada em emissão de Laudo Técnico, Tipo Laudo: Laudo Técnico das condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT) Origem: Pessoa Jurídica, Forma de Fornecimento Serviço.	Serviço	02
	3	0150.001.0039	Serviço de Elaboração de Laudo, Tipo Laudo: Contratação de Perito para Assistência Técnica em Processo Judicial; origem: pessoa jurídica; forma de fornecimento: Serviço	Serviço	02
	4	0150.001.0042	Serviço de elaboração de Laudo, Descrição: Contratação de empresa especializada na elaboração e assessoramento na emissão do laudo técnico de insalubridade e periculosidade (LTIP) Origem: Pessoa Jurídica, Forma de Fornecimento Serviço.	Serviço	02
	5	0657.014.0014	Consultoria em Gestão, Descrição: Contratação de empresa especializada no Programa de Gerenciamento de Risco (PGR- NR 9), e Gerenciamento de Riscos ocupacionais (GRO) , Origem: Pessoa Jurídica, Forma de Fornecimento Serviço.	Serviço	02
	6	0719.001.0043	Serviço Médico-hospitalar, Descrição: Contratação de empresa especializada em Serviços de Elaboração, Implementação e Coordenação do Programa de Controle médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)	Serviço	02
	7	0719.001.0049	Serviço Médico- Hospitalar, Descrição: Contratação de empresa especializada em Exame Médico Ocupacional, Admissional (ASO), Periódico, Retorno ao Trabalho, Mudança Função e Demissional , incluindo Exames Complementares, conforme especificado a seguir:		

7.1	Admissional	Serviço	80
7.2	Periódico	Serviço	320
7.3	Retorno ao trabalho	Serviço	40
7.4	Mudança de risco	Serviço	40
7.5	Demissional	Serviço	80
7.6	Hemoglobina Glicada	Serviço	100
7.7	Hemograma Completo	Serviço	100
7.8	Raio X Tórax	Serviço	100
7.9	Audiometria Tonal (via aérea)	Serviço	60
7.10	Oftalmológico	Serviço	100
7.11	Eletrocardiograma	Serviço	60
7.12	Glicose	Serviço	100
7.13	Avaliação Psicológica	Serviço	60

5. Os valores máximos aceitáveis para o **OBJETO**, tanto unitários quanto global, serão os indicados no **Anexo** ao **EDITAL “ESTIMATIVA DOS VALORES PARA A CONTRATAÇÃO ”** que será elaborado após Pesquisa de Preços pelo Setor Técnico Competente da **CENTRAL**.

5.1 – A opção pela estimativa não sigilosa se faz em função do Regime de Execução que deve ser adotado para o **OBJETO**, Por Preço Unitário, o que fará com o julgamento tenha que levar em consideração os valores de cada um dos 20 (vinte) itens e subitens que compõem o Lote.

5.2 - As definições quanto à exclusividade estipuladas pela **LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006** e na forma do [Decreto Estadual nº 42.063/2009](#), serão formalizadas no Sistema Integrado de Aquisições do Estado do Rio de Janeiro – [SIGA-RJ](#) – no momento oportuno.

5.2.1. As definições de que tratam este item estarão expressas no **EDITAL**.

6. O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO não foi considerado vantajoso para a **CENTRAL**, considerando as características técnicas para sua realização.

6.1 - A opção pelo agrupamento dos serviços em um único lote decorre dos mesmos serem realizados como ações interdependentes em Saúde e Segurança do Trabalho e para uma maior eficácia na sua entrega, eliminando a possibilidade de erros no lançamento de dados por uma segunda Contratada, além de outras dificuldades na Gestão do Contrato, principalmente pela natureza complexa dos serviços a serem realizado, visto a dependência legal dos serviços e seus documentos.

7 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE:

7.1 - Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Assessoria, declaramos que é **VIÁVEL**, do ponto de vista técnico e gerencial da contratação, com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante ao inciso VII, art. 7º do Decreto 48.816/23.

7.2 - RAZOABILIDADE da contratação é garantida pela necessidade de atender às exigências legais de segurança e saúde no trabalho, sendo uma medida proporcional às circunstâncias atuais, como a redução do quadro de pessoal. e

7.3 - ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA, pois os serviços são essenciais para garantir a saúde e segurança dos colaboradores e o cumprimento das normas regulamentadoras, atendendo plenamente às necessidades d a **CENTRAL**. Portanto, a contratação é justificada, viável e adequada para atingir os objetivos desejados.

8 - Do LEVANTAMENTO DE MERCADO, apurou-se que:

8.1 - Os serviços pretendidos possuem natureza técnica especializada, cuja entrega do objeto materializa-se pela entrega de laudos técnicos especializados, elaborados após visitas técnicas aos locais de trabalho, munindo-se de instrumentais adequados às medições necessárias.

8.1.1 - Com a evolução dos normativos que regulamentam a execução do PGR e LTCAT, resta evidente a necessidade de sua elaboração por equipe com expertise comprovada, uso de instrumentais e outros recursos adequados, além de deslocamentos recorrentes.

8.2 - Para a prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, foram consideradas:

8.2.1 - Consultas a outros Regionais, a fim de identificar a existência de novas metodologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da [CENTRAL](#);

8.2.2 - Pesquisa direta a empresas com potencial técnico para serem contratadas, para coleta de preços e outras contribuições para a execução das tarefas.

8.3 - A **ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO** , encontra-se consignada no Anexo correspondente deste **ETP**.

8.4 - **ÍNDICE SETORIAL DE REAJUSTE ANUAL DE CONTRATO DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO**.O índice de reajuste para este tipo de contrato é o **IPCA**.

8.5 – A **LEGISLAÇÃO** estabelece a obrigatoriedade de garantir a saúde e segurança dos trabalhadores, conforme previsto na Constituição Federal de 1988 e na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

8.5.1 - O artigo 7º, inciso XXII, da CF assegura a redução dos riscos inerentes ao trabalho por meio de normas de saúde, higiene e segurança.

8.5.2 - A CLT, em seu artigo 157, reforça o dever do empregador em proteger a saúde e segurança dos colaboradores, enquanto o artigo 168 determina a obrigatoriedade da empresa na realização dos exames médicos admissionais, periódicos e demissionais, visando à saúde dos trabalhadores.

8.5.3 - As Normas Regulamentadoras (**NR**) do Ministério do Trabalho e Emprego também são essenciais para essa conformidade. Destacam-se:

NR 1: Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (**GRO**) e as medidas de prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho - **SST**.

NR 7: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (**PCMSO**), que visa a promoção e preservação da saúde dos trabalhadores.

NR 9: Programa de Gerenciamento de Riscos (**PGR**), que substitui o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e estabelece diretrizes para a identificação e controle de riscos.

NR 15 e 16: Trata das condições de insalubridade e periculosidade, incluindo a necessidade de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (**LTIP**).

NR 17: Relaciona-se à Análise Ergonômica do Trabalho (**AET**), promovendo adequações que visem à saúde dos trabalhadores.

8.6 Atualmente, o mercado disponibiliza os serviços pretendidos por meio de terceirização, encontrando-se um ambiente bastante competitivo pela presença de várias empresas aptas a prestar tais serviços, conforme pesquisa efetuada, configurando-se, desta forma, como comum, nos termos do [RILC CENTRAL](#), os serviços objeto deste **ETP**.

9 - A **MODALIDADE DE LICITAÇÃO** deverá ser a denominada **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA**, tendo em vista que o Serviço objeto deste **ETP** é comum.

9.1 - O **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** a ser adotado deverá ser o de **MENOR PREÇO GLOBAL**

por **LOTE**, tendo em vista que não foi considerado vantajoso para a **CENTRAL** o Parcelamento do Objeto.

9.1.1 – Tendo em vista o Regime de Execução definido para o **OBJETO**, deverão ser levados em consideração os valores unitários de cada um dos itens que compõem o Lote.

9.2 – Deverá ser adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

10 – Não foi considerada necessária a realização de **AUDIÊNCIA** nem de **CONSULTA PÚBLICA**, vez que se trata de Objeto já em execução da **CENTRAL**, não tendo havido alterações significativas nas suas especificações técnicas.

11 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

11.1 – Deverá ser exigida **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** de até 5% (cinco por cento) do valor global do futuro Contrato, na forma pormenorizada na Minuta Contratual elaborada com base no estipulado pelo **RILC CENTRAL**.

11.2 – Não foi considerada necessária nem adequada a **Indicação** nem a **Vedação** de **MARCAS** nem de **MODELOS** para o Objeto deste ETP.

11.3 – A **GESTÃO DO CONTRATO** deverá ser na forma pormenorizada no futuro Contrato, na forma pormenorizada na Minuta Contratual elaborada com base no estipulado pelo **RILC CENTRAL**, observando-se as seguintes particularidades;

11.4 – As exigências referentes às **HABILITAÇÕES TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA, JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** e deverão ser as constantes do **Anexo DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

11.4.1 - A possibilidade de as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) se beneficiarem do regime do Simples Nacional na presente licitação visa promover a inclusão dessas empresas, estimulando a competitividade e a diversificação de fornecedores.

11.4.1.1 O regime simplificado contribui para o crescimento das empresas, fortalece a economia local e está alinhado com os princípios da isonomia e eficiência da Administração Pública, conforme a Lei Complementar nº 123/2006.

11.4.2 – Justifica-se a exigência dos quesitos de Qualificação Técnica abaixo relacionados, tendo em vista pela necessidade de garantir a competência, a experiência e a conformidade legal da empresa contratada para a execução dos serviços de segurança e medicina do trabalho, conforme as exigências regulamentares e a complexidade dos serviços a serem prestados:

11.4.2.1 – Comprovação da **Qualificação Técnica-Profissional** do Responsável Técnico, através de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrada nas entidades profissionais competentes, CREA, formação em Engenharia e Segurança do Trabalho;

11.4.2.2 – Comprovação de registro da empresa no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro – **CREMERJ**;

11.4.2.3 – Indicação de **01 (um) Médico especialista em Medicina do Trabalho**, com registro no **CREMERJ**, comprovando manter, na data da licitação, vínculo profissional com a licitante (via participação societária, contrato de trabalho em CTPS ou contrato de prestação de serviços). O profissional deve ter **Responsabilidade Técnica** por execução de **OBJETO similar** com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Prova de situação regular das anuidades do médico junto ao **CREMERJ**;

11.4.2.4 – Prova de situação regular das anuidades da licitante (pessoa jurídica) perante o Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro – **CREMERJ**;

11.4.2.5 – Comprovação da **Qualificação Técnica-Operacional** do Licitante, com Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Licitante já executou **OBJETO similar**, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, devidamente discriminada de forma clara e objetiva no Termo de Referência (TR), sendo vedada a exigência de quantidades mínimas de atestados ou de prazos mínimos ou máximos, restrito à(s) Parcela(s) Técnica e/ou Economicamente Relevante(s);

11.4.2.6 – Comprovação de **experiência** na área de **Segurança e Medicina do Trabalho**;

11.4.2.7 – Equipe composta por profissionais qualificados, incluindo médicos do trabalho, engenheiros de segurança e técnicos em segurança do trabalho, com respectivos registros, qualificações e situação regular de anuidades junto ao **CREA/CREMERJ**, comprovando manter, na data da licitação, vínculo profissional com a licitante (via participação societária, contrato de trabalho em CTPS ou contrato de prestação de serviços);

11.4.2.8 – Clínica própria ou conveniada localizada em Copacabana ou no Centro do Município do Rio de Janeiro, para atendimentos dos serviços contratados.

11.5 – As **OBRIGAÇÕES DA CENTRAL** serão as pormenorizadas no **EDITAL** e no **CONTRATO** com base no estipulado pelo **RILC CENTRAL**, observadas as especificidades do **OBJETO**.

11.6 – As **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** deverão ser na forma pormenorizada na Minuta Contratual, elaborada com base no estipulado pelo **RILC CENTRAL**, observando-se as seguintes particularidades:

11.6.1 – Manter a validade da Proposta de Preços na forma definida neste **ETP**;

11.6.2 – Manter atualizada a Documentação de Habilitação exigida para esta Contratação até o fim da Vigência do futuro Contrato.

11.6.3 – A Contratada deverá ter clínica própria ou conveniadas em Copacabana ou no Centro do Município do Rio de Janeiro, para atendimentos dos serviços contratados.

11.7 A **PREVISÃO DE PERCENTUAL MÍNIMO DE MÃO DE OBRA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO**, constituído por **MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA** não foi considerada adequada/pertinente para a **CENTRAL**, tendo em vista não se adequar à natureza das funções a serem desempenhadas.

11.8 - A **PREVISÃO DE PERCENTUAL MÍNIMO DE MÃO DE OBRA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO**, constituído por **ORIUNDOS** ou **EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL** não foi considerada adequada/pertinente para a **CENTRAL**, tendo em vista que esses serviços exigem profissionais com conhecimentos específicos e certificações.

11.9 A exigência de **AMOSTRAS**, **EXAME DE CONFORMIDADE** e **PROVA DE CONCEITO** para o **OBJETO** não foi(ram) considerada(s) adequada(pertinente(s)) para a **CENTRAL**, uma vez que tais atividades envolvem requisitos técnicos, normativos e operacionais que já são regulamentados por legislações específicas e exigem a comprovação da qualificação e experiência do prestador.

11.10 Não se considerou necessária a promoção de **LICITAÇÃO DE ÂMBITO INTERNACIONAL**, tendo em vista que uma ampla gama de prestadores do serviço Objeto deste **ETP** no Território Nacional e mesmo no do Estado do Rio de Janeiro.

11.11 Não será aceita a participação de interessados sob **CONSÓRCIO**, tendo em vista que a contratação exige uma execução integral e contínua, com uma abordagem única e coordenada.

11.12 Não será aceita a participação de interessados em Regime de **COOPERATIVA**, devido à incompatibilidade com a natureza dos serviços exigidos. A contratação de serviços de segurança e medicina do trabalho requer uma estrutura formal, responsabilidade jurídica direta e cumprimento das normas regulamentadoras, aspectos que não são adequados ao modelo cooperativo. Esse modelo não

permite o atendimento às exigências legais e operacionais necessárias, tornando imprescindível a contratação de empresas com estrutura compatível para garantir a qualidade e conformidade dos serviços prestados.

11.13 Não será permitida a **SUBCONTRATAÇÃO** do **OBJETO**, tendo em vista que comprometeria o controle e a qualidade do serviço prestado, já que a responsabilidade pela execução completa e a conformidade com as normas de segurança e saúde no trabalho ficaria fragmentada entre diferentes prestadores de serviços.

11.14 Somente com base no estipulado pelo **RILC CENTRAL** poderá ser realizada **CESSÃO CONTRATUAL** do **CONTRATO** que advirá da contratação decorrente do **TR**, doravante **CONTRATO**, um dos anexos do **EDITAL** da **LICITAÇÃO**, doravante **EDITAL**.

12 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

12.1. Da Análise Ergonômica do Trabalho (AET):

12.1.1. A AET consiste na aplicação de métodos quantitativos e qualitativos para avaliar a adequação do ambiente, das tarefas e dos equipamentos às capacidades e limitações humanas, visando à redução de lesões ocupacionais e ao aumento da eficiência operacional.

12.1.1.2. Deverá ser realizada AET anualmente ou sempre que houver necessidade.

12.2. Do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT):

12.2.1. Documento que avalia e descreve as condições ambientais presentes no ambiente laboral, identificando agentes nocivos à Saúde dos trabalhadores e fundamentando a elaboração de medidas de prevenção e controle, além de subsidiar a concessão de aposentadorias especiais.

12.2.2. O LTCAT deverá ser elaborado anualmente ou quando houver necessidade de alteração no ambiente de trabalho.

12.3. Dos Laudos Periciais:

12.3.1 Elaboração de laudos técnicos para demandas periciais/judiciais, com análise das condições de trabalho e recomendações fundamentadas, dentro do prazo legal.

12.4. Do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP):

12.4.1. Documento que avalia as condições de trabalho, identificando a presença de agentes perigosos ou insalubres, determinando seu impacto na Saúde dos trabalhadores e fundamentando a necessidade de medidas de proteção, além de subsidiar a concessão de adicionais remuneratórios previstos pela legislação.

12.4.2. Deverá ser feito o mapeamento das áreas de risco, com elaboração de laudos individuais e coletivos, anualmente e sempre que houver solicitação de laudos individuais

12.5. Do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR):

12.5.1. Elaboração, implementação e atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), que abrange a identificação e análise de riscos ocupacionais.

12.5.1.1. O PGR incluirá um plano de ação voltado para o controle e mitigação desses riscos, com o objetivo de promover a melhoria contínua das condições de trabalho dos colaboradores por meio de ações sistemáticas e eficazes.

12.5.2. O PGR deve ser composto, no mínimo, por dois documentos:

12.5.2.1. Inventário de Riscos Ocupacionais, que compreende as etapas de Identificação de Perigos e Avaliação de Riscos, de modo a estabelecer a necessidade com medidas de prevenção;

12.5.2.2. Plano de Ação, onde se estabelecem as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimorando ou mantidas, de modo a eliminar, reduzir ou controlar os riscos ocupacionais;

12.5.3. O PGR deverá ser elaborado anualmente ou quando houver necessidade de alteração no ambiente de trabalho.

12.6. Do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO):

12.6.1. O PCMSO é um conjunto de ações que visa a promoção e a preservação da Saúde dos trabalhadores, através da realização de exames clínicos, monitoramento da Saúde Ocupacional e a identificação de riscos, conforme as diretrizes da Norma Regulamentadora 7.

12.6.2. A Contratada fará a elaboração, acompanhamento e atualização do PCMSO sempre que necessário, consistente em:

12.6.2.1. Exame Médico Admissional: Realização de avaliação clínica ocupacional para todos os empregados no momento da admissão, com anamnese, exame físico e mental, e exames complementares, identificando patologias ou condições predisponentes que possam se agravar com o exercício das atividades.

12.6.2.2. Exames Periódicos: Avaliações clínicas anuais para empregados em atividades perigosas e bienais para todos os demais colaboradores, visando a detecção precoce de patologias.

12.6.2.3. Exames Demissionais: Realização de avaliação clínica obrigatória dentro dos 15 dias que antecedem o desligamento do empregado.

12.6.2.4. Avaliação de Retorno ao Trabalho: Avaliação clínica obrigatória no primeiro dia de retorno, após ausência superior a 30 dias, seja por motivo de saúde ou acidente.

12.6.2.5. Avaliação para Mudança de Risco: Avaliação obrigatória antes da mudança de função que implique em exposição a riscos diferentes.

12.6.3. O PCMSO deverá ser elaborado anualmente ou quando houver necessidade de alteração;

12.7. Da Emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO):

12.7.1. Emissão do ASO após cada avaliação médica, estimando-se as seguintes quantidades:

Descrição	UF	Quantidade
Admissional	Serviço	80
Periódico	Serviço	320
Retorno ao trabalho	Serviço	40
Mudança de risco	Serviço	40
Demissional	Serviço	80

12.7.2. Para cada tipo de ASO é necessário a realização de Exames Complementares, conforme o caso, estimados na Tabela abaixo, e Programa de Controle Médico Ocupacional da CENTRAL.

Descrição	UF	Quantidade
Hemoglobina Glicada	Serviço	100
Hemograma Completo	Serviço	100
Raio X Tórax	Serviço	100
Audiometria Tonal (via aérea)	Serviço	60
Oftalmológico	Serviço	100
Eletro-cardiograma	Serviço	60
Glicose	Serviço	100

Avaliação Psicológica	Serviço	60
-----------------------	---------	----

12.7.3. A quantidade estimada de exames foi definida com base no quadro atual de 260 empregados, com a inclusão de uma margem adicional para cobrir eventuais admissões futuras.

12.7.4. Essa previsão visa garantir que a Empresa tenha disponibilidade para atender a uma possível variação no número de colaboradores, conforme a for necessário.

12.8. Dos Prontuários Clínicos Individuais:

Manutenção de prontuários clínicos individuais que contenham todos os dados das avaliações realizadas, sob responsabilidade do Médico Coordenador do Programa, por um período de 20 anos após o desligamento do empregado, respeitando os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.9. Da Homologação de Atestados:

Realização da homologação de atestados médicos dos empregados, conforme demanda necessária.

12.10. Do Envio de Arquivos:

12.10.1. Todos os documentos e relatórios dos programas (**PCMSO, PGR, LTIP, AET e laudos periciais**) deverão ser enviados eletronicamente em formato PDF, com assinaturas digitais dos responsáveis.

12.10.2. A Contratada deverá criar uma pasta compartilhada em nuvem, onde os arquivos serão disponibilizados mensalmente e sempre que ocorrerem atualizações relevantes, garantindo fácil acesso à **CENTRAL**.

12.10.2.1 Alternativamente, a Contratada pode optar pelo envio por e-mail, com confirmação de recebimento.

12.10.3. Os resultados das avaliações clínicas, relatórios de gestão, conclusões e medidas aplicadas deverão ser enviados à **CENTRAL** para compor os Prontuários Clínicos/Ocupacionais Individuais e Coletivos, que serão arquivados em local seguro sob responsabilidade da área de Medicina e Segurança do Trabalho da **CENTRAL**.

13 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

13.1 - Com a contratação dos serviços almeja-se proporcionar maior segurança ao bem público, bem como aos Empregados da **CENTRAL**, contribuindo para a proteção da saúde e segurança no ambiente de trabalho. Isso resultará na redução de riscos e custos associados a acidentes e problemas de saúde ocupacional, promovendo maior eficiência operacional e assegurando o cumprimento das normativas legais.

13.2 - Não foi identificada a necessidade da utilização de mão de obra residente na presente Contratação.

13.3 - Não foi identificado a possibilidade da utilização de materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local, na presente contratação, pois as atividades demandam recursos específicos, equipamentos e materiais adequados para a realização de exames e serviços técnicos especializados em segurança e medicina do trabalho.

14 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA **CENTRAL previamente à Celebração do CONTRATO:**

14.1 – Verificação da atualidade/validade dos Documentos de Habilitação exigidos por ocasião da Licitação.

14.2 – Recepção da **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO** exigida.

14.1 – Constituição de Comissão de Gestão e Fiscalização do **CONTRATO**, a ser composta com Empregados dos Setores Técnicos Competentes.

15 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

15.1 - Em consulta ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e ao Sistema Integrado de Gestão de Aquisições (SIGA), foi localizada a última contratação da Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística, através do Processo **SEI- 100006/000758/2023**.

15.1.1 - Cabe ressaltar que a presente contratação, visa dar continuidade aos serviços prestados pela clínica médica para exames ocupacionais, bem como a contratação de novos serviços e programas de segurança diante da falta de profissionais técnicos no setor.

15.2 - Não foi vislumbrada nenhuma contratação em andamento ou em execução contratual que guarda relação direta na execução da presente contratação.

15.2.1 - Tão pouco a necessidade de uma segunda contratação a ser executada simultaneamente para a plena satisfação da necessidade da **CENTRAL**, desde que seja adotada a solução proposta na definição da solução no item Levantamento de Mercado.

16 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS

16.1 - A contratação dos serviços de segurança e medicina do trabalho não deverá gerar impactos ambientais relevantes. Contudo, a Contratada deverá possuir o conhecimento técnico necessário para identificar e mitigar qualquer risco ambiental associado às atividades relacionadas, assegurando o cumprimento das normas ambientais vigentes.

16.2 - No que tange ao consumo de recursos, a Contratada deverá adotar medidas para otimizar o uso de energia elétrica, água e outros insumos, buscando sempre o baixo consumo e a eficiência operacional. A utilização de equipamentos e práticas sustentáveis será incentivada para minimizar o impacto ambiental durante a execução dos serviços.

16.3 - A Contratada também deverá implementar práticas de logística reversa, assegurando que todos os bens, materiais e resíduos gerados durante a prestação dos serviços sejam devidamente descartados ou reciclados. Isso inclui a destinação adequada de produtos médicos e materiais de escritório, entre outros resíduos, conforme a legislação aplicável e os princípios de sustentabilidade.

16.4 - Serão exigidas ações de conscientização e treinamento contínuo da equipe envolvida, a fim de garantir a correta gestão ambiental no local de trabalho, prevenindo danos e promovendo a sustentabilidade nas operações.

17 – O **REGIME DE EXECUÇÃO** a ser adotado é o de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

18 - O **PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** será de 24 (vinte e quatro) meses.

18.1 - Os Serviços deverão ser prestados nos prazos abaixo indicados, em dias úteis, a contar da emissão da Autorização de Serviços, ainda, de acordo com o **Anexo ETP/CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**.

Item		Prazo para Execução
1	AET	até 02 meses
2	LTCAT	até 02 meses

3	Assistência Técnica em Processo Judicial	quando tiver demanda, até 03 dias
4	LTIP	até 02 meses
5	PGR	até 02 meses
6	PCMSO	até 02 meses e controle contínuo
7	ASO , conforme especificado a seguir:	
7.1	Admissional	até 24h antes da admissão
7.2	Periódico	até a data de aniversário do empregado de acordo com o PCMSO
7.3	Retorno ao trabalho	até 05 dias
7.4	Mudança de risco	até 05 dias
7.5	Demissional	até 10 dias
7.6	Hemoglobina Glicada	até 03 dias
7.7	Hemograma Completo	até 03 dias
7.8	Raio X Tórax	até 07 dias
7.9	Audiometria Tonal (via aérea)	até 07 dias
7.10	Oftalmológico	até 07 dias
7.11	Eletro-cardiograma	até 07 dias
7.12	Glicose	até 03 dias
7.13	Avaliação Psicológica	até 07 dias quando tiver demanda

18.1.1 – A critério da **CENTRAL**, os prazos indicados no **Anexo ETP/CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** e, conseqüentemente, no **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** poderão ser revistos

19.2 – O **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** será de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

19.2.1 – O **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 05 (cinco) anos, nas condições estipuladas pelo **RILC CENTRAL**.

20 - Para a presente Contratação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, tendo em vista .

21 - A Contratação deve priorizar Interessados que adotem **CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**, como:

21.1 - Utilização de tecnologias e processos que minimizem o impacto ambiental.

21.2 - Gestão adequada de resíduos gerados nas atividades.

21.3 - Promoção de ações de responsabilidade social, como programas de capacitação e inclusão.

21.4 - Comprometimento com a saúde e bem-estar dos colaboradores, assegurando um ambiente de trabalho seguro e saudável.

21.5 - Implementação de ações que promovam a diversidade e a inclusão no ambiente de trabalho.

Elaborado por:

Flávia Leone Bornier de Oliveira

Assessoria de Serviço Social, Segurança e Medicina do Trabalho

Matr. 99.000.810

Autorizado por :

Heitor Luiz Maciel Pereira

Diretor de Administração e Finanças

Matr. 99.000.860

Rio de Janeiro, 12 setembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Leone Bornier de Oliveria, Gerente**, em 17/12/2024, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heitor Luiz Maciel Pereira, Diretor**, em 17/12/2024, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **88802713** e o código CRC **5E21A765**.

Referência: Processo nº SEI-100006/001444/2024

SEI nº 88802713

Av. Nossa Senhora de Copacabana , 493, 5º andar - Bairro Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.031-000
Telefone: